



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

3  
30/01/2020  
Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

### OFÍCIO N° 15/2020

Piumhi/MG, 30 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Astésio Tavares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

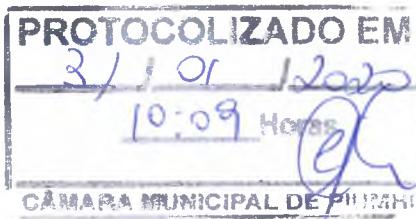
Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n°003/2020 que Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos, e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

AO SÉR. DÍA 30/01/2020  
A TURIS STO 1/2020  
AO SÉR. DÍA 30/01/2020  
AO SÉR. DÍA 30/01/2020

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950

CNPJ. 16.781.346/0001-04

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2020**

Piumhi/MG, 30 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Astésio Tavares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos, e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder aumento a título de revisão geral, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o atual vencimento de todos os servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, com extensão aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi e também aos servidores do Magistério Público Municipal.

O referido aumento, a título de revisão geral, visa atender ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República que assegura a revisão geral anual a fim de que a remuneração dos servidores públicos e dos pensionistas não se tornem defasados no tempo.

Ressalte-se que o reajuste anual de vencimentos foi estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, que modificou a redação dada ao inciso X, do art. 37 do diploma constitucional, visando recompor, dentro do possível, o poder aquisitivo dos servidores públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

5000

Consoante determina a parte final do inciso X do art. 37 da CF/88, a revisão geral anual do funcionalismo público dar-se-á mediante “*lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

De acordo com o art. 61, §1º, inciso II, alínea “a” do diploma constitucional, é de competência privativa do Presidente da República a concessão de aumento para servidores públicos federais, que será realizada mediante lei específica.

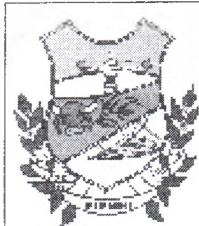
Pelo princípio da simetria federativa, para efetuar o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, o Chefe do Poder Executivo local deve editar lei específica que trata do tema.

Lembramos que a revisão geral anual dos vencimentos será extensível a todos os servidores públicos do Município.

Como se trata de um preceito constitucional, deve-se recompor a perda do poder aquisitivo a todos os que recebem remuneração da Administração Pública, pois todos sofreram o efeito da inflação ocorrida dentro de um período de tempo.

No artigo 2º, além da revisão geral anual apresenta-se aumento em razão da adequação do vencimento dos profissionais do Magistério do Município, ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal 11.738/08.

No artigo 3º inclui-se além da revisão geral anual um aumento de 6,67 (seis vírgula sessenta e sete por cento), em razão da adequação do vencimento dos profissionais, agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018, que altera a Lei Federal nº 11.350/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950

CNPJ. 16.781.346/0001-04

Consoante disposto no art. 5º do presente Projeto de Lei, temos que de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 52/2018, os efeitos da Lei deverão retroagir a 1º de janeiro do corrente ano.

Nesse sentido, atento às questões de interesse, oportunidade administrativa, capacidade financeira do município, estamos enviando o presente Projeto de Lei.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ADEBERTO JOSÉ DE MELO".

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

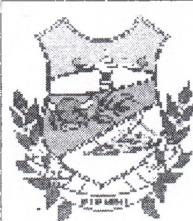
**Prefeito**

F  
Rodrigo

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

<b>IMPACTO NO EXERCÍCIO</b>						
<b>OBJETO: REAJUSTE SALARIAL 2020</b>						
<b>INÍCIO DA VINGÊNCIA:</b>	01/01/2020	<b>TERMINO DA VIGÊNCIA:</b>	<b>INDETERMINADO</b>			
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	Reajustes Salarial Servidores					
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun. Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>		
Valor Atual Mensal	3.810,47,73	4.047.880,54	237.432,81	52.235,22		
<b>RECEITAS -BASE CALCULO</b>	<b>97.657.904,46</b>					
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2019	45.725.372,77					
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	<b>ACUMULADO DEZEMBRO/2019</b>		46,82%			
Agentes Saude	43.050,00					
Secretaria de Educação	36.649,58					
Supervisores	5.491,49					
Readmissões Professores	6.281,70					
Novas Contratações Professores	9.019,94					
Readmissões Monitores	5.037,16					
Novas Contratações Monitores	20.252,11					
Readmissões Supervisores	3.391,14					
Novas Contratações Supervisores	5.772,48					
Readmissão Educador Físico	128,20					
Novas Nomeações Contínuas Educação	7.362,50					
Total Educação	99.386,30					
Outros Cargos	56.730,95					
Novas Contratações Aux.Serv.Gerais	9.466,07					
Novas Contratações Gari	14.724,99					
Comisionados	5.765,82					
Total Demais Prefeitura	129.737,83					
Impacto SAAE	8.308,68	RLC 2016 R\$ 76.626.448,01				
<b>VALOR TOTAL IMPACTO</b>	<b>237.432,81</b>	RLC 2017 R\$ 82.124.902,10	7,175%			
<b>VALOR NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.086.626,53</b>	RLC 2018 R\$ 86.162.320,11	4,916%			
<b>VALOR DOS ENCARGOS</b>	<b>679.057,84</b>	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46	13,340%			
<b>VALOR TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.765.684,37</b>					
	<b>IMPACTO 2019</b>					
<b>RECEITAS ESTIMADAS</b>	<b>97.657.904,46</b>	Estimativa Crescimento RCL 0,00%				
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	45.725.372,77	LIMITES CONSTITUCIONAIS				
<b>IMPACTO EXERCÍCIO 2020</b>	<b>49.491.057,14</b>	50,68%				
<b>INDICE PRUDENCIAL</b>	<b>54% x 95%</b>	51,30%				
<b>INDICE DESEJÁVEL</b>	<b>54% x 90%</b>	48,60%				
<b>ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:</b>						
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>				
50,68%	52,71%	54,81%				
<b>VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/19</b>	<b>46,82%</b>					
<b>SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG</b>						
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b> 3.765.684,37						
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>			
3.765.684,37	48.603.242,62	7,75	44.837.558,25			
A	B	A/B%	B-A			
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2453/2019						
Piumhi, 23 Janeiro de 2020						
 Adriana de Lima Ribeiro Camargo Secretaria Municipal de Administração						

<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2021/2022 -</b>			
<b>A - Valor Estimado</b>	<b>B - Previsão</b>	<b>C - Percentual</b>	<b>D - Saldo Final da Dotação</b>
45.725.372,77	50.547.000,00	90,46	4.821.627,23
47.097.133,95	52.569.000,00	89,59	5.471.866,05
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.			
Piumhi, 23 de Janeiro de 2020			
 Adeberto José de Melo Prefeito Municipal	 Boaventura Freire da Costa CRC: 41.179		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

### PROJETO DE LEI N° 003/2020

*“Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências”.*

O chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso das suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento/salários dos servidores pagos no mês de dezembro de 2019, para calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro de 2020.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.376, de 04 de março de 1999, bem como aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica concedido aos profissionais do magistério do Município de Piumhi, além da revisão geral anual, um aumento de 2,52% (dois vírgula cinquenta e dois por cento) a título de reajuste específico para adequação ao Piso Salarial Nacional nos termos da lei federal 11.738/2008.

**Parágrafo único.** Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de supervisor, além da revisão geral anual, e o aumento descrito no *caput* deste artigo, um aumento de 11,64% (onze vírgula sessenta e quatro por cento) a título de reajuste específico para adequação ao Piso Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, atingindo o valor de R\$ 2.886,37 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950

CNPJ. 16.781.346/0001-04

**Art. 3º.** Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, além da revisão geral anual, um aumento de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) a título de reajuste específico para adequação ao Piso Salarial Profissional conforme §1º, inciso II do Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2020.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de Janeiro do corrente ano, consoante disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 52/2018. revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 30 de Janeiro de 2020.

**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**